



Rua Silveira Lobo. Nº 32,
Caixa Postal 418,

Recife – PE –Brasil www.provtel.com.br
contato@provtel.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUADRO PREAMBULAR

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---|
| ADITIVO Nº: | Termo Aditivo 01 | TIPO DE CONTRATO: | Contrato de Prestação de Serviços, doravante denominado CONTRATO . |
| DATA DO CONTRATO PRINCIPAL: | 01 de janeiro de 2017. | | |
| MOTIVO DO ADITAMENTO: | Negociação entre as Partes no que se refere ao reajuste anual. | | |

I. CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, com sede na AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO, nº (s/n), bairro (NOVA DESCOBERTA), Cidade (RECIFE), Cep (52191-000), no Estado (PE), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (09.767.633/0005-28).

II. CONTRATADA

DPR SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD DE INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J Nº (18.630.942/0001-19), com sede na Rua (Silveira Lobo), nº (32), Caixa Postal (418), bairro (Poço da Panela), Cidade (Recife), Cep (52.061-030), no Estado (PE) designada **CONTRATADA**.

III. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato será executado nos termos da *Proposta*, a qual, uma vez assinado pelas partes, passa a ser parte integrante do presente instrumento como *Anexo I*, "*PROPOSTA CONTRATO [HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES.PDF]*".

IV. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e encerrando-se em 01/01/2019.

V. DO PREÇO:

Em contraprestação ao serviço descrito no item III a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme descrito no Anexo I do contrato originário e mais o acréscimo de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, referente aos serviços gerenciado de firewalls em regime de locação (Firewall Fortinet Fortigate 60C) totalizando o valor R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais.

VI. DO ADITAMENTO AO CONTRATO

Consiste no aditamento do presente contrato a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do preço** inicialmente contratado.

Mediante o presente termo aditivo, fica sem efeito a **Cláusula Sétima**.

CONSIDERANDO a atualidade do interesse entre as partes em formalizar essa relação contratual, para ratificar e manter todos os seus termos desde então.

As partes acima qualificadas, tendo por alicerce os princípios da probidade, lealdade e boa-fé, de livre e espontânea vontade ora celebram entre si o presente instrumento de Termo Aditivo, o que fazem nos termos das cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de janeiro de 2017, as partes contratantes, modificam as originais estipulações contratuais, com finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual, alterando neste ato o Item IV do Preâmbulo e consecutivamente as CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA do contrato original, respectivamente quanto a prorrogação do prazo de vigência até a data de **01 de janeiro de 2018**, ou seja, por mais 12 (doze) meses.

As Partes concedem-se, neste ato, a mais ampla e irrestrita quitação com relação a todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO** vencidas até a presente data, para nada mais poderem reclamar a qualquer título e tempo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO CONTRATUAL

Mediante o presente termo aditivo, e, em comum acordo, as partes contratantes resolvem excluir do contrato a **Cláusula Sétima** que trata da confidencialidade, que por meio deste ato fica sem efeitos legais, jurídicos e contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERATIFICAÇÃO

São expressamente ratificadas todas as cláusulas do contrato original naquilo que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo, que obriga as partes e seus sucessores, permanecendo inalteradas quanto às obrigações impostas naquele respectivo instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel D. de Araújo
Coordenador Geral

CONTRATANTE

Recife/PE, 17 de agosto de 2018.

Cartório de Recife
Cidália de Sá
Escritório Jurídico

CONTRATADA

Testemunhas:

UPA NOVA DESCOBERTA
José F. Passavante
Coord. Adm/Financeiro

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial / Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto
Bel. Bruno de Araújo Beltrão - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espumoso - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Reconheço por ser autêntico o conteúdo do presente instrumento que confere a este instrumento a validade da verdade.
Recife, 17 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 3,00 - TCMR: R\$ 0,00 - Taxa: R\$ 4,79 (0. Rep. Civil)

selo: 0074997-87401903-07915

Consulte Autenticidade em: www.tjpe-jus.br/selodigital

ARTÓRIO REG. CIVIL DA GRACA
6º DISTRITO
RECIFE - PE